

Ofício Sec-Sitra nº 021/2020

Belo Horizonte, 11 de setembro 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
Ana Maria Amorim Rebouças  
Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região – TRT3

Referência: Encaminha sugestões

Excelentíssima Senhora,

Considerando que o TRT-3ª Região sempre se pautou por tomar decisões ouvindo todos os interessados, fortalecendo e priorizando processos democráticos e uma governança colaborativa;

Considerando que a situação epidemiológica da COVID-19 requer atenção máxima, não há indícios de controle da pandemia, não há vacina de prevenção;

Considerando que o agravamento da pandemia ainda está em expansão em várias regiões, inclusive com o Sistema de Saúde quase colapsado em diversos municípios, redução de leitos de UTI, escassez de medicamentos, redução significativa de testes e exames;

Considerando que já se registra segunda onda da pandemia em todo o mundo, além da possibilidade de reinfecção;

Considerando que o serviço essencial está sendo realizado pelos oficiais de justiça (mandados urgentes) e que vários tipos de mandados podem ser cumpridos por meios remotos;

Considerando, que em eventual retorno das atividades presenciais, no intuito de proteger a saúde e a integridade física de seus servidores o TRT-3ª Região adotará nos prédios do Tribunal medidas de controle (obrigatoriedade de utilização de máscaras, distanciamento mínimo, aferição de temperatura, controle de acesso e quantidade de pessoas, etc.);

Considerando que o Oficial de Justiça estará na linha de frente, **sujeito a um**

**maior risco que os demais servidores desse Tribunal** devido ao fato de desempenhar suas funções em ambiente externo;

Considerando que nesses locais, o Tribunal ou o próprio Oficial, não poderá realizar nenhum controle das ações de outras pessoas, como a obrigatoriedade de utilização de máscaras, distanciamento mínimo, nem adotar medidas adicionais de proteção, como aferição de temperatura, controle de acesso, não aglomeração etc.;

Considerando que é dever do TRT-3ª Região zelar pela integridade física e saúde de todos os seus servidores preventivamente;

Considerando que, em caso de retorno das diligências presenciais nesse momento, o risco à saúde e à integridade física dos oficiais de justiça serão aumentados exponencialmente, frente à grande quantidade de mandados represados e o menor número de oficiais que poderão cumprí-los já que oficiais do grupo de risco não poderão realizar atividades externas;

Considerando que vários desses mandados represados são de penhoras, entrega de bens etc., que demandam muito tempo em contato com as partes, aumentando o risco à integridade física e à saúde do Oficial de Justiça;

Considerando que muitos mandados devem ser cumpridos em outras cidades, demandando viagens, o que aumentará ainda mais o risco ao Oficial de Justiça, como a utilização de banheiros públicos, locais para se alimentar etc.;

Considerando, ante o exposto, a necessidade do TRT-3ª Região em regulamentar no âmbito do Tribunal, um **cronograma específico e gradativo** para o retorno seguro ao trabalho dos oficiais de justiça, uma vez que estão submetidos a um risco consideravelmente maior à sua saúde que os demais servidores deste Tribunal;

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG – por meio de sua Diretoria, após discussão e consulta à sua base, com a finalidade de subsidiar o Grupo de Trabalho específico criado para a implementação e acompanhamento de medidas de retorno gradual às atividades presenciais no âmbito desse Tribunal, especificamente no que se trata do cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça, apresenta a seguintes sugestões para implementação de cronograma específico e gradativo para o retorno seguro das diligências presenciais:

- **Início:** outubro de 2020;
- **Primeiro momento (outubro de 2020):** apenas diligências de

comunicação processual nos municípios sede da Justiça do Trabalho;

- **Segundo momento (novembro de 2020):** acrescenta-se as diligências de comunicação processual nos demais municípios;
- **Terceiro momento (dezembro de 2020):** acrescenta-se as demais diligências (penhoras, entrega de bens etc.)

2) Outras medidas:

- Utilização do AR para notificação sem restrições para diminuir número de mandados;
- Prazos dilatados para colocar o serviço em dia;
- Não cumprimento de mandados em locais fechados, com aglomeração de pessoas, ou que de alguma forma coloquem em risco o Oficial de Justiça;

Certos de sua atenção,

Pede deferimento.



Célio Izidoro Rosa

Coordenador-Geral